



97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.312

De 23 de agosto de 1977

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais, durante o exercício de 1977, à Entidades Esportivas e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 18 de agosto de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder durante o exercício de 1.977, Subvenções Sociais à Entidades Esportivas, abaixo discriminadas e no total de Cr\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros):-

01 - Associação Ferroviária de Esportes	140.000,00
02 - Estrela Futebol Clube	16.800,00
03 - Sant'Ana Futebol Clube	16.800,00
04 - Palmeiras Esporte Clube de Araraquara	16.800,00
05 - Gavião Futebol Clube	12.000,00
06 - Esporte Clube Portuguesa	9.500,00
07 - Usina Tênis Futebol Clube	9.600,00
08 - Sporting Benfica Araraquara	9.600,00
09 - Associação Atlética Ferroviária	16.800,00
10 - Associação dos Cronistas Esportivos de Araraquara	8.400,00
11 - Liga Araraquarense de Futebol de Salão Para taxas de arbitragem	8.400,00
12 - Associação de Judô e Karatê de Araraquara	6.000,00
13 - Liga Araraquarense de Futebol	
a) Para taxas de arbitragem	25.000,00
b) Para manutenção das atividades	5.000,00
14 - Esporte Clube Quitandinha	7.200,00
TOTAL.....	<u>308.000,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às Entidades beneficiadas pelo seu valor total - ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovada o cumprimento das determinações contidas nas Instruções 1/72, de 18 de Fevereiro de 1972; 3/74, de 24 de Abril de 1974; 1/76, de 28 de Janeiro -

(continua...)



98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

(continuação da Lei nº 2312, de 23/08/1977)

de 1976; 2/76, de 07 de julho de 1976, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Decreto Municipal nº 3.917, de 22 de julho de 1.977.-

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique os motivos, e os mesmos, após analisados pela Administração Municipal, sejam considerados procedentes.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1.977, e abaixo especificada:-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.05 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
3 0 0 0 . 00	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0 . 00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 1 0 . 00	Subvenções Sociais	308.000,00 *****

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.05 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>FUNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>PROJ.ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
08				EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	46			EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
08	46	031		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
08	46	031.2	013	Entidades Esportivas	308.000,00 *****

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1 977 (mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 63 e 64 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1.681/58 - jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 54/77
Processo 76/77